

LEI Nº 351 DE 10 DE JULHO DE 1.961.

Que autoriza o poder Executivo Municipal a vender um terreno, por concorrência pública, de propriedade desta Prefeitura".

José Nogueira de Abreu, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Agudos decretou e ele promulga a seguinte lei;

Artigo 1º

Fica o poder Executivo autorizado a vender um terreno, por concorrência pública, situado nesta Cidade, no prolongamento da Avenida Odon Pessoa de Albuquerque, obedecendo as seguintes confrontações.

Um terreno de forma retangular, medindo 10,70 ( dez e setenta) de frente para a Avenida Odon Pessoa de Albuquerque, por 48 ( quarenta e oito) metros de fundo, confrontando pela frente, com a citada avenida; do lado direito de quem olha a Avenida Odon Pessoa de Albuquerque para o terreno de I.P.E.S.P., doado pela Prefeitura Municipal, para construção da Casa Da Lavoura do lado esquerdo, com Armenio Jorge Costa, e, nos fundos com a Estrada de Ferro Sorocabana;"

Artigo 2º

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de julho de 1,961,

José Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria de Prefeitura Municipal de Agudos, aos treze dias do mes de julho de mil novecentos e sessenta e um.

Maria Venturini, Secretário.